



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

QUARTA- FEIRA – 27 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 49

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **DESPACHOS DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024:**  
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto versa o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas no fornecimento de refeições, doces, salgados e afins, visando atender as Secretarias do Município de Cabeceiras do Paraguaçu/BA, conforme descrições e quantitativos descritos no instrumento convocatório, proveniente do Processo Administrativo Nº 014/2024.

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão do Credenciamento declara a Pessoa Jurídica R.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 35.351.855/0001-41, **credenciada para prestar os serviços fornecimento de refeição relativo aos itens 17,18,19,20,21,22,23,24**, uma vez que o referido credenciado atendeu as exigências do edital.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**II - CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de Março de 2024.

**PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto versa o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas no fornecimento de refeições, doces, salgados e afins, visando atender as Secretarias do Município de Cabeceiras do Paraguaçu/BA, conforme descrições e quantitativos descritos no instrumento convocatório, proveniente do Processo Administrativo Nº 014/2024.

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão do Credenciamento declara a Pessoa Física Antonia de Araujo Pinto Sodré, CPF nº 392.064.325-91, **credenciada para prestar os serviços fornecimento de refeição relativo aos itens 10 e 12**, uma vez que o referido credenciado atendeu as exigências do edital.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**II - CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de Março de 2024.

**PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto versa o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas no fornecimento de refeições, doces, salgados e afins, visando atender as Secretarias do Município de Cabeceiras do Paraguaçu/BA, conforme descrições e quantitativos descritos no instrumento convocatório, proveniente do Processo Administrativo Nº 014/2024.

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão do Credenciamento declara a Pessoa Física Felipe Mascarenhas Carmo, CPF nº 065.750.965-57, **credenciada para prestar os serviços de Fornecimento de refeição, relativo ao item 02**, uma vez que o referido credenciado atendeu as exigências do edital.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**II - CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de Março de 2024.

**PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório referente ao Credenciamento Nº 001/2024, cujo objeto versa o Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas no fornecimento de refeições, doces, salgados e afins, visando atender as Secretarias do Município de Cabeceiras do Paraguaçu/BA, conforme descrições e quantitativos descritos no instrumento convocatório, proveniente do Processo Administrativo Nº 014/2024.

**CONSIDERANDO** inexistência de interposição de recursos, o resultado da análise de julgamento realizado pela Comissão do Credenciamento declara a Pessoa Física Reinan Brito dos Santos Silva, CPF nº 075.081.175-73, **credenciada para prestar os serviços fornecimento de refeição relativo ao item 1**, uma vez que o referido credenciado atendeu as exigências do edital.

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93;

**II - CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar o Termo de Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

**III - PUBLIQUE-SE**, o presente despacho na forma da Lei.

Cabaceiras do Paraguaçu, 27 de Março de 2024.

**PEDRO ANDRÉ BRAZ SILVA SANTANA**  
Prefeito Municipal